



Barueri, 27 de novembro de 2024

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº L0037501

A. Contratante: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM

CNPJ nº 01.438.784/0069-95

Endereço: Rodovia Edgar Máximo Zambotto, nº 500, Km 42 – Condomínio Vila Verde, Cajamar/SP, CEP: 07750-972

Departamento: CD SP

Unidade: CD SP

B. Parceira: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.

CNPJ nº 49.930.514/0001-35

Endereço: Avenida Ibirapuera, nº 1196 – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04028-000

C. Do Contrato Aditado: Contrato de L0037501, celebrado em 01-05-2020

D. Anexos:

-Anexo I – Proposta Comercial, datada de 28 de outubro de 2024

As Partes acima indicadas resolvem, em comum acordo, firmar o presente instrumento (“Aditivo/Aditamento”) ao Contrato, passando a vigorar conforme os seguintes termos e condições:

1. Do Aditivo Contratual

1.1. O objeto do presente Aditivo é dispor sobre o reajuste de preço, com base para maio/2024, em percentual e de forma detalhada na Proposta Comercial, Anexo I ao presente Termo Aditivo.

1.2. As Partes também acordam a prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01/05/2025, até 01/05/2026.

2. Da Ratificação

2.1. Permanecem plenamente válidas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não foram expressamente modificadas por meio deste Aditivo, sendo neste ato expressamente ratificadas pelas Partes.

3. Das Condições Gerais

3.1. O presente Aditivo passa a fazer parte integrante, complementar e inseparável do Contrato ora aditado, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Aditivo e as disposições do TCG (“*Termos e Condições Gerais para Contratações Não Revenda*”) vigente na data de assinatura do Contrato, prevalecerão as disposições deste Aditivo, por serem mais específicas a esta operação. Em caso de conflito entre as disposições deste Aditivo e as disposições de seus eventuais anexos, prevalecerão as disposições deste Aditivo.

3.3. Independentemente da data da assinatura deste instrumento, este Aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 01/05/2024, sendo certo que seus efeitos retroagem à sua data de início efetiva, ficando convalidados todos os atos praticados pelas Partes.

3.4. A Parceira declara ter lido e concordado com todas as cláusulas que constam no TCG (“Termo de Condições Gerais para Contratações Não Revenda”) que estiver vigente no ato da formalização deste



Revisado por Sarah FRANCESCHINI ANTÃO DE SOUZA





instrumento, disponível no website da Contratante. Este TCG não se trata de termo de adesão, uma vez que foi apresentado à Parceira a oportunidade de requerer eventuais ajustes.

4. Data e Assinaturas

4.1. O local e data de assinatura do presente instrumento são aqueles identificados no Quadro Resumo. As partes estabelecem que a assinatura, conforme legislação aplicável, poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica admitindo desde já como válida a modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por seus representantes legais. Uma vez assinado de forma digital e/ou eletrônica, este instrumento configura título executivo extrajudicial.

Contratante:

Assinado por:

EDSON KIYOSHI SHIMADA

431FD851265E44C...
EDSON KIYOSHI SHIMADA

CPF: 070713037-97

Assinado por:

JULIEN GASTON ANDRE GAZIER

EF234B7741B040C...
JULIEN GASTON ANDRE GAZIER

CPF: 23651673812

Parceira:

DocuSigned by:

Hamilton Quirino

D1CFE6F527F74F5...

Hamilton Quirino

CPF: 187.063.908-11

Testemunhas:

Assinado por:

Emerson Bianchi dos Santos

A793BC00FA1E439...

Emerson Bianchi dos Santos

CPF:

DocuSigned by:

GLAUBER CERRI PITANGA

67E353736BAD493...

GLAUBER CERRI PITANGA

CPF: 32007174839

Assinado por:

Mayra Adriana Meireles Almete

25374CA0CBE94F1...

MAYRA ADRIANA MEIRELES ALMETE

CPF: 013.433.126-55



Sarah FRANDES
ANI ANTÃO DE SOUZA

Rubrica
PRBDS

